



### Artigo 1º

#### Designação e natureza

O Núcleo de Investigação e Projetos (NIP) da Escola Superior de Saúde de Santa Maria (ESSSM), adiante designado abreviadamente por Núcleo, é uma estrutura permanente de investigação científica e de conceção e acompanhamento de projetos, que visa a promoção e o desenvolvimento da investigação e de projetos nos domínios técnico-científicos dos cursos ministrados na escola.

### Artigo 2º

#### Missão e objetivos

- 1- O Núcleo tem como missão estimular e desenvolver a investigação e o desenvolvimento de projetos na ESSSM, atendendo às características do sub-sistema politécnico, valorizando quer as vertentes técnico-científicas, quer a dimensão humana e cultural, garantindo o respeito pela Pessoa Humana e salvaguardando os valores morais e éticos, que constituem a matriz da Escola e da respetiva Entidade Instituidora.
- 2- O Núcleo tem como objetivos:
  - a) Promover e incentivar a investigação e os projetos tendo por base os objetivos estabelecidos no Plano Estratégico da escola, criando linhas de investigação e desenvolvimento de projetos sobre problemáticas emergentes nos domínios fundamentais dos cursos;
  - b) Contribuir para o aperfeiçoamento das competências dos colaboradores da ESSSM e análise crítica dos estudantes, fomentando a prática baseada na evidência;
  - c) Promover a consolidação das equipas de investigação, contrariando lógicas de fragmentação e assegurando a criação da massa crítica indispensável;
  - d) Desenvolver atividades de reflexão técnico-científica junto da comunidade académica;
  - e) Fomentar o intercâmbio e cooperação científica com outras instituições;
  - f) Estimular a inserção da ESSSM em redes internacionais de investigação e outras;
  - g) Assegurar e apoiar a divulgação dos resultados da investigação e dos projetos realizados;
  - h) Fortalecer a imagem da ESSSM na área da investigação e dos projetos nos domínios técnico-científicos fundamentais dos cursos ministrados.

Revisão	Data	Elaborado:	Aprovado:	Homologação:	Pág. 1 de 4
1	2021	NI3SM	Conselho de Direção	2021-09-29	



**Artigo 3º**

**Estrutura orgânica**

- 1- O Núcleo é composto por:
- a) Coordenação;
    - i. Um/a coordenado/a;
    - ii. Um/a subcoordenador/a;
  - b) Membros integrados;
  - c) Membros colaboradores;
  - d) Membros estudantes.

**Artigo 4º**

**Coordenação**

- 1- O/a Coordenador/a e Subcoordenador/a do Núcleo são nomeados pelo Conselho de Direção da ESSSM.

**Artigo 5º**


**Membros Integrados**

- 1- Todos/as os/as docentes que tenham um vínculo contratual permanente com a ESSSM são considerados/as membros integrados, exceto se declararem por escrito que não o desejam ser.
- 2- Poderão solicitar o estatuto de membros integrados/as colaboradores/as que desempenham funções de Administração e Serviços e que solicitem, com fundamento, a sua integração à coordenação do Núcleo.
- 3- Poderão também solicitar o estatuto de membros integrados/as os/as docentes sem vínculo contratual permanente e que solicitem, com fundamento, a sua integração à coordenação do Núcleo.

**Artigo 6º**

**Membros Colaboradores/as**

Docentes sem vínculo permanente, outros/as colaboradores/as da ESSSM ou personalidades externas podem solicitar a participação no Núcleo como colaboradores/as, desde que o solicitem, com fundamento, e sejam aprovados pela coordenação.

Revisão	Data	Elaborado:	Aprovado:	Homologação:	Pág. 2 de 4
1	2021	NI3SM	 Conselho de Direção	2021-09-29	



### Artigo 7º

#### Membros Estudantes

- 1- Os estudantes com matrícula válida na ESSSM podem ser membros estudantes do Núcleo, desde que propostos por um membro integrado e parecer favorável da coordenação.

### Artigo 8º

#### Duração dos mandatos

A duração do mandato do/a coordenador/a e sub-coordenador/a é de um ano letivo.

### Artigo 9º

#### Funcionamento

- 1- A Coordenação do Núcleo elabora um plano anual e submete-o a aprovação do Conselho de Direção;
- 2- Os membros integrados, colaboradores e estudantes poderão integrar-se em linhas de investigação e/ou projetos já em curso ou propor novos projetos de investigação ou outros desde que liderados por um doutorado/a, docente habilitado com o título de especialista ou personalidade com currículo relevante reconhecido pela coordenação;
- 3- A Coordenação do Núcleo e os seus membros deverão reunir em plenário, pelo menos uma vez por semestre;
- 4- As equipas constituídas reunirão sempre que necessário a convocatória do/a respetivo/a coordenador/a.
- 5- A coordenação de cada projeto de investigação ou outro é responsável pelo/s respetivo/os projetos, em articulação com a coordenação, Conselho de Direção e Gabinete de Projetos.

### Artigo 10º

#### Competência

- 1- Compete à Coordenação do Núcleo:
  - a) Liderar o núcleo em estreita articulação com o Conselho de Direção;
  - b) Representar o Núcleo;
  - c) Fazer a divulgação de oportunidades de candidaturas a projetos de investigação ou outros;
  - d) Fomentar a apresentação de projetos de investigação ou outros em cooperação com todos os/as membros;

Revisão	Data	Elaborado:	Aprovado:	Homologação:	Pág. 3 de 4
1	2021	NI3SM	Conselho de Direção	2021-09-29	



- e) Promover a articulação entre os membros e projetos numa perspetiva de cooperação inter e transdisciplinar;
- f) Promover relações de cooperação com estruturas idênticas nacionais e internacionais;
- g) Coordenar os meios e recursos ao dispor do Núcleo em articulação com os líderes dos projetos e respetivos membros;
- h) Acompanhar os projetos em curso;
- i) Elaborar o relatório anual de atividades do Núcleo.

### Artigo 11º

#### Omissões

Falhas e omissões deste regulamento serão decididas pelo Conselho de Direção.

### Artigo 12º

#### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia a seguir à aprovação pelo Conselho de Direção.

Revisão	Data	Elaborado:	Aprovado:	Homologação:	Pág. 4 de 4
1	2021	NI3SM	Conselho de Direção	2021-09-29	